



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 - Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.001/0001-00

Fis. 10
0

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS E DEPARTAMENTOS E UNIDADES VINCULADAS AS MESMAS.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A Contratação dos serviços gráficos abaixo relacionados, visa o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e departamentos vinculados as mesmas de Conceição do Araguaia-PA, nos termos das Leis 8.666/93, 10520/2002 e Decretos 3555/2000.

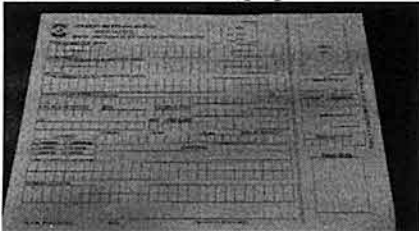
2.2. As Contratações dos serviços gráficos se justificam pela necessidade de confecção de diversos materiais como blocos, carimbos, convites, panfletos, cartazes, formulários, para serem utilizados nos desempenhos das funções administrativas desta secretaria, conforme solicitação:

ITEN	QUANT	UN	DISCRIMINAÇÃO
01	1.000	UN	Adesivo para veículo 40x20 cm colorido
02	1.000	UN	Adesivo para veículo 60x30cm colorido
03	300	UN	Adesivo Vinil 60x60 cm Triangular
04	300	UN	Adesivo Vinil 60x60 cm Triangular Grau Refletivo para placa de sinalização viária urbana, recorte eletrônico. Com instalação inclusa
05	2.000	UN	Adesivos em Vinil 35 x 25cm
06	100	MT	Bandeira em tecido impressa digital
07	640	UN	Banner em lona, colorido, 60 cm de largura x 1,00 metros de comprimento, arte inclusa.
08	20	BLC	Bloco de laudo técnico em 3 vias 50x3 vias, em papel auto copiativo
09	600	UN	Bloco de requisição, numerado, branco, com letra preta, sulfite 56 gramas, 2 vias, tamanho 15x 20 cm, 50 vias, arte inclusa



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 - Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.001/0001-00

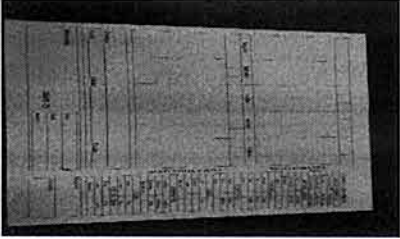

Fis 32
0

10	50.000	UN	Bloco de taxa de embarque com 50 vias, numerado, medindo 5x7.
11	170	BLC	Bloco p/rascunho tipo pautado AP, 75 g/m ² , com logo da Secretaria, 2 vias, com 50 folhas, medindo 210 mm X 295 mm, arte inclusa.
12	20	BLC	Bloco relatório de fiscalização, 50x3 vias, em papel copiativo conforme modelo Semma
13	600	UN	Calendário de mesa
14	150	UN	Carimbo Automático, corpo em plástico, base em resina, retangular nº 20.
15	150	UN	Carimbo Automático, corpo em plástico, base em resina, retangular nº 30.
16	6.000	UN	Cartão de visita 03 cores, papel couché 230 gramas, 9 x 5,5 cm, arte inclusa.
17	1.000	UN	Cartazes coloridos tamanho 21x30. Em papel couché 115g, arte e materiais inclusos
18	1.500	UN	Cartazes, formato 46x64 cm papel couché fosco 170g/m ² , cor 4x0 com acabamento refile simples
19	1.000	UN	Convites coloridos, tam 21x30 cm em papel couché 115 g, arte e materiais inclusos.
20	10.000	UN	Convites coloridos, 21x30 cm 150 g, em papel couché brilho, arte, diagramação e materiais inclusos.
21	175	UN	Crachá Personalizado em PVC com cordão. Especificações: Material em PVC, colorido, com logomarca da prefeitura e secretaria, com foto, nome e função. Cor: a ser definida pelo órgão.
22	5.050	UN	Crachá simples, em papel duplex 230 g, colorido, com cordão, com arte inclusa, tamanho 10 x 14 cm.
23	420	MT ²	Envelopamento de veículos em adesivo impresso ou recorte eletrônico c/installação inclusa
24	135	UN	Faixa em Lona, colorido, 60cm x 1,50m, arte inclusa
25	5.000	UN	Ficha Datiloscópica Civil 15 x 23 cm, branca, letras pretas conforme modelo, papel sulfite 150 gramas, arte inclusa. 



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 - Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.001/0001-00

12
0

			
26	13.120	UN	Folder colorido frente e verso, tamanho 15x21 cm, em papel couché brilho 115 g, arte, diagramação e materiais inclusos.
27	13.100	UN	Folder colorido, 03 dobras, frente e verso, tamanho 21x30cm, em papel couché brilho 115 g, arte, diagramação e materiais inclusos.
28	500	MT	Lona Impressa digital com estrutura metálica e instalação inclusa.
29	500	MT	Lona Ortofônica impressa com acabamento e ilhós
30	50	UN	Outdoor em lona 9,0 x 3,0 metros com área visual de 8,80 x 2,20m
31	50	UN	Outdoor em papel 9,0 x 3,0 metros com área visual de 0,80 x 2,20
32	3.100	UN	Pasta para Processo, confeccionada em papel triplex 350gr, impressão 2x0 cor, acabamento: laminação (F), faca e corte/vinco, medidas: 35x53cm, com arte inclusa. 
33	20	BLC	Termo de apreensão – Bloco de termo de Apreensão 50 x 3 vias, em papel autocopiativo, conforme modelo Semma.
34	20	BLC	Termo de Compromisso – bloco termo de compromisso, 50 x 3 vias, em papel autocopiativo, conforme modelo Semma
35	20	BLC	Termo de Compromisso e fiel depositário – Bloco de termo de compromisso de fiel depositário, 50 x 3 vias, em papel autocopiativo, conforme modelo Semma.
36	20	BLC	Termo de doação de produtos perecíveis – Bloco de termo de doação de produtos perecíveis, 50 x 3 vias, em papel



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 - Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.001/0001-00

Fis. 13
0

			autocopiativo, conforme modelo Semma.
37	20	BLC	Termo de Embargo e Interdição – Bloco de termo de embargo e interdição, 50 x 3 vias, em papel autoadesivo, conforme modelo Semma.
38	20	BLC	Termo de soltura de animais silvestres – Bloco de termo de soltura de animais silvestres, 50 x 3 vias, em papel autocopiativo, conforme modelo Semma.

3. DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

3.1 O proponente vencedor deverá fornecer os materiais de forma **PARCELADA** conforme solicitação da Secretaria solicitante, nos locais indicados mediante a solicitação do responsável, sendo que todo o custo relativo à confecção dos produtos será do proponente vencedor.

3.2 A entrega ou troca que for solicitada pelo responsável, deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da solicitação, sendo que a solicitação para entrega será conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

3.3. Os serviços, objeto desta Contratação, deverão ser fornecidos conforme às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - **ABNT, INMETRO e etc.** - **atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pelo poder legislativo deste Município.**

3.4. Os materiais que serão confeccionados deverão ser fornecidos de forma **PARCELADA**, a partir da assinatura do contrato em sistema de registro de preço.

3.5 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório, e ainda conforme rege a Lei Federal nº8.666/93.

3.6 O servidor responsável designado como representante do Executivo, para fiscalização do Contrato será designado pelo responsável da secretaria solicitante.

3.7 Os materiais que serão confeccionados, deverão ser fornecidos de acordo com solicitação da Secretária, em local e horário descrito na solicitação, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todos os gastos com mão de obra, materiais, produtos, e todos os custos para confecção dos materiais e entrega nos locais indicados.



3.8 As solicitações deverão ser entregues com prazo mínimo de 10 dias para confecção do material, sendo que a CONTRATADA deverá entregar dentro do prazo estabelecido os materiais, sem prorrogação.

3.9 A entrega dos materiais está condicionada a amostras para análise do fiscal do contrato, que serão supervisionadas e aprovadas pelo fiscal do contrato.

4. DA ADJUDICAÇÃO

4.1. A adjudicação, em favor da contratada vencedora, será feita pela Pregoeira no final da sessão e registrada em ata.

5. DA HOMOLOGAÇÃO

5.1 A homologação desta contratação será feita pelo ordenador de despesas, após recebimento do processo concluído com Parecer Jurídico.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

6.1. Uma vez notificada de que o Poder Executivo Municipal efetivará a contratação, a contratada vencedora deverá comparecer até 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

6.2. Uma vez contratada, deverá a contratada vencedora iniciar imediatamente a prestação dos serviços contratados, **entregando-os de acordo com o especificado no Termo de Referência (Anexo I)**, e ainda:

6.2.1. Responder pelos danos causados diretamente ao Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos serviços e materiais contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.2. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados durante o fornecimento dos serviços e materiais contratados;

6.2.3. Zelar pelo perfeito fornecimento dos serviços e materiais contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação;

6.2.4. Entrega dos serviços licitados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

6.2.5. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços contratados, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

6.2.6. Entrega dos serviços contratados de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

6.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 - Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.001/0001-00

Fls. 15
①

6.2.8. Manter durante o período de vigência do contrato um Preposto aceito pelo Executivo Municipal, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

6.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Executivo Municipal;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

7. Uma vez decidida à contratação, o Executivo Municipal obriga-se a:

7.1. Convocar a licitante vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato conforme minuta constante do Anexo IV deste Edital;

7.2. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para entrega dos serviços licitados referentes ao objeto, quando necessário;

7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

7.4. Assegurar-se das boas condições dos serviços licitados, verificando sempre a sua qualidade;

7.5. Fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, inclusive quanto à continuidade da entrega dos serviços licitados que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal, não deva ser interrompida;

7.6. Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos serviços e materiais licitados, à exigência de condições estabelecidas neste edital e à proposta de aplicação de sanções;

7.7. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

8. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

8.1 A vigência terá início a partir da assinatura do contrato até 31/12/2020.

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;

c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

9.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 - Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.001/0001-00

Fis. _____ 26
_____ 8

9.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

10. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

10.1. O objeto licitado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art.65, § 1º, da Lei nº8.666/93, salvo exceção prevista no § 2º do art.65 consoante a redação dada pela Lei nº 9.648 de 27.05.98.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa com a presente licitação correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Origem: Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.
Programa: 03.03.01.04.122.0037.2.035.3.3.90.39.00 Fonte: 100.100

Origem: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer
Programa: 07.07.07.27.122.0037.2.145.3.3.90.39.00 Fonte: 100.100

Origem: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Programa: 05.05.01.04.122.0037.2.049.3.3.90.39.00 Fonte: 100.100

Origem: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos,
Programa: 08.08.01.18.122.0621.2.154.3.3.90.39.00 Fonte: 100.100

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo máximo de ATÉ (dez) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

12.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária e número do contrato.

12.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

13. DAS PENALIDADES



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 - Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.001/0001-00

Fis. 17
0

13.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Executivo.

13.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Poder Executivo Municipal poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério do Executivo Municipal;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos. (Artigo 7º, Lei nº 10.520/2002)

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única da Prefeitura Municipal, via depósito identificado, com código fornecido pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

13.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Executivo Municipal.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A participação nesta licitação implica plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes;

14.2. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes;

14.3. A Pregoeira poderá, no interesse do Executivo Municipal, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

14.4. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pelo Executivo Municipal, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora;

14.5. O Município de Conceição do Araguaia-PA reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 - Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.001/0001-00

Fis. 18
9

14.6. O Município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova;

14.7. A Pregoeira dirimirá as dúvidas que suscitem este Pregão desde que argüidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão do Certame no endereço: vereador virgolina coelho, Nº1145, São Luiz II Cep: 68540-000, Conceição do Araguaia-PA;

14.8. Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo com o que reza a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, os Decretos n.º 3.555/2000 e 3.693/2000 e, subsidiariamente, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 8.666/93 e suas alterações;

14.9. É competente o foro da Comarca de Conceição do Araguaia-PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.


Conceição do Araguaia-PA, 05 de março de 2020.


José Carlos Azevedo
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

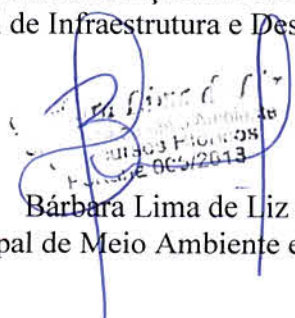
José Carlos Azevedo
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento
Portaria nº 003/2017


Fausto Diogo Dias Barros
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Juventude

Fausto Diogo Dias Barros
Secretário de Turismo,
Esporte e Juventude
Portaria nº 0319/2018


Juvenal Gonçalves Pereira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Juvenal Gonçalves Pereira
Secretário Municipal de Infraestrutura
e Desenvolvimento Urbano
Portaria Nº 038/2020


Bárbara Lima de Liz
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Bárbara Lima de Liz
Secretária de Meio Ambiente
e Recursos Hídricos
Portaria 005/2018